

Estahio os senhores Salido e Barroa. Ben
 Tomou posse o interino Juramento Benito
 e Barroa de elaborar para o curso de
 Praxista interino. Leme humo Regu...
 venimento de Jose Rodrigues Costa em
 que participou que tendo elle proce-
 rado pelo Fiscal desta para the-
 rar posse em humo Quartaes...
 tem perdido conseguir por delibera-
 do que responde a Fiscal. Adunha
 elabora indicoes que se fizeo ato
 do on. Fiscal deste e humo que pa-
 ra que na serie seguinte praxista
 antes delatorio e proceado. Elaborar
 cao em carregada e decidir os haor
 dos Policial da denuncia da se pro-
 ceer que he a seguinte. Em sede
 vida em duas Comarcas cada lema
 com a istua equatua praxista que se
 remeta ao Certamto no Prefito para ate
 enviar ao Sur de P. respectivo a fim de fazer
 emir os individuos vizinhos ou mais que for
 posivel conforme o dano o Artigo 5.º do
 Sentençao que a Comarcas e Decreto g-
 erial os ditor Guardas sexta que o ditor
 bo da Comarcas quare vizinhos contem-
 nento tem do habitantes da quella Bre-
 quia, emuito menos do Beiros e em
 per humo. Para da Comarca da Villa
 da Constado de elhao del 1835 e Daminger
 sacor de Barroa e Salido e
 Silva, entoad indicoes foi aprovelo.
 O ditor em carregada de organizar
 o ditor e Portura para Certar a abito do
 Juliao. Leme humo Comola mto e Villa
 a praxista foi aprovelo pela Ca-
 mara, deliberou que se remeta
 ao Prefito. Adunha elabora

elaborar indicoes que o Fiscal desta se
apresentou ao Sr. Tenente e soube das Postu-
ras aprovadas. Omesmo Senhor me
dizendo mais que para comunidade
dos bens que primeira de Lissias e
quando o Senhor Presidente da Comu-
na estiver ausente que fique de
deberado que o vereador que estiver
presente para depositar as ditas
Lissias aprovadas. e o pagamento
do estandado para a ditta Comu-
nidade de Lissias de Lissias e o Promotor
e Servico dos custos que se fizerem
no Conselho do Senado. e o inter-
esse tendo mais que o pedido a
prebenda de ao por finda a ditta
em os casos ditta para adir que
foi de Lissias de comente a ditta Lissias
para a ditta em Francisco de
Lissias de Lissias de Lissias que
eseruj

Antonio Pinna de Almeida

Domingos Lourenço de Barros
Manoel de Toledo Silva
Francisco de Lissias de Lissias
Bento Mel de Lissias

Sessao no traordinaria de
25 de Junho de 1836 Pres. de Lissias

Aberta a Sessao com Sir estandado saltando
o Senhor Silva e Barros que nao foram aci-
vados Lida e aprovada a dita da ditta
te. O Senhor Presidente propoz que omote
se o ditta Sessao he um officio do Sir
estandado inservino que se an tempo nao
poder continuar em ditta negocio por
ten ditta a ditta foi de Lissias que